



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DA PRESIDENTE

Exmo. Senhor  
Eng.º Tiago Gillot Faria  
(Comissão Representativa da Iniciativa Legislativa dos Cidadãos "Lei contra a Precariedade")  
Rua da Silva,  
3912-446 LISBOA

*Exmo. Senhor,*

Relativamente ao Projecto de Lei n.º 142/XII ("Lei contra a Precariedade"), encarrega-me S.EXA a Presidente da Assembleia da República de notificar V.EXA., como primeiro subscritor da iniciativa, para, no prazo de 30 dias úteis, nos termos do artigo 8.º, n.º 2, da Lei n.º 17/2003, de 4 de Junho (Iniciativa Legislativa de Cidadãos), ser corrigido e completado o processo legislativo com as assinaturas necessárias, tendo em conta o circunstancialismo seguinte:

a) o Projecto de Lei n.º 142/XII ("Lei contra a Precariedade ") foi apresentado por 35008 cidadãos eleitores;

b) o artigo 6.º, n.º 1, da citada Lei n.º 17/2003, de 4 de Junho, determina que o direito de iniciativa legislativa de cidadãos é exercido através da apresentação à Assembleia da República de projectos de lei subscritos por um mínimo de 35000 cidadãos eleitores;

c) nos termos do artigo n.º 6.º, n.º 3, da mesma Lei, a Presidente da Assembleia da República determinou que se solicitasse aos serviços competentes da Administração Pública a verificação administrativa, por amostragem, da autenticidade das assinaturas e da identificação dos subscritores da iniciativa legislativa;

d) dessa amostragem resultaram os seguintes dados:

- foi enviado à Direcção-Geral da Administração Interna (DGAI) um volume representativo, contendo 4429 (12,65%) das assinaturas entregues (para verificação da condição de eleitores); desse volume, a DGAI verificou 3564 informações de identificação e, destas, considerou não validadas 3,84% (= 137);

- foi enviado ao Departamento do Cartão do Cidadão (Instituto dos Registos e Notariado) outro volume representativo, contendo 4847 (13,84%) das assinaturas entregues (para verificação da autenticidade das assinaturas); desse volume, o Departamento do Cartão do Cidadão tratou 4773 assinaturas, considerando não confirmadas 35,76% (= 1707);



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DA PRESIDENTE

e) concluiu-se, perante estes números, que o projecto de lei não está ainda em condições de ser admitido: seja qual for o "pacote" de assinaturas que se considerar, esse será o resultado, quer abordando os números como amostragem, da qual se faça a correspondente extrapolação, quer tratando-os como contagem parcial, a qual aqui só pode valer negativamente; é que existem mais de 1700 assinaturas por confirmar (ou 137 eleitores por confirmar), num universo em que há apenas uma margem de 8 assinaturas em relação ao número legalmente exigido.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Gabinete



(Noémia Pizarro)

Lisboa, 18 de Maio de 2012  
GABPAR XII OF. 565